



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUWkTmMiSeSJcw&chave2=Ug8Cwmsph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 13428722825-ALEXANDRE SIMEONATO

SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ nº 12.483.930/0001-22

NIRE 42.204.556.273

21ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

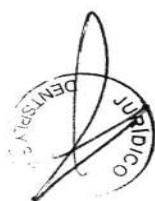
SIRONA DENTAL GMBH, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da Áustria, onde tem sede social na 5071 Wals Siezenheim, Salzburg, Áustria, inscrita no CNPJ sob o nº 12.359.327/0001-33, neste ato representada por seu procurador, Sr. **MARCELO DO AMARAL FERRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade nº 21.410.041-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.040.538-98, com endereço profissional à Rua José Francisco de Souza, nº 1926, no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo (SP), CEP 13633-412; e

DENTSPLY SIRONA EUROPE GMBH, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da Áustria, onde tem sede social na 5071 Wals Bei Salzburg, Wals Siezenheim, Salzburg, Áustria, inscrita no CNPJ sob o nº 12.359.334/0001-35, neste ato representada por seu procurador, Sr. **MARCELO DO AMARAL FERRO**, acima já qualificado;

Únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com sede social na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 863, CD 02, Unidade 63, Distrito Industrial, Município de São José, Estado de Santa Catarina (SC), CEP 88.014-785, inscrita no CNPJ sob o nº 12.483.930/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("**JUCESC**") sob o NIRE 42.204.556.273, com a sua 20ª alteração e consolidação do contrato social arquivada na JUCESC sob o nº. 20245785515, em 02/02/2024 ("**Sociedade**"), têm entre si justo e ajustado alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

I – DA ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE

1.1. As sócias da Sociedade, de comum acordo, decidem destituir do cargo de administrador da Sociedade o Sr. **RODRIGO CANELHAS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, administrador, casado em regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade, RG nº 26.831.354-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 251.045.048-40, domiciliado na Rua Henri Dunant, nº. 873, conjuntos nº.



1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2024 Data dos Efeitos 21/07/2024

Arquivamento 20243212160 Protocolo 243212160 de 16/07/2024 NIRE 42204556273

Nome da empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345631174355887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



21/07/2024

101 a 109, bem como "duplex", todos localizados no 1º andar do "Condomínio HD 873", bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo (SP), CEP 04.709-111.

1.2. Decidem os sócios, em comum acordo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, nomear como Diretor sem designação específica da Sociedade, administrador não sócio, o Sr. **ANDRÉ LUÍS CONEJO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.892.328-08, domiciliado na Rua Henri Dunant, nº. 873, conjuntos nº. 101 a 109, bem como "duplex", todos localizados no 1º andar do "Condomínio HD 873", bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo (SP), CEP 04.709-111.

1.3. O administrador não sócio ora nomeado declara, sob as penas da lei, não estar condenado a pena que vede o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade, ou impedido, por lei especial, de exercer este cargo.

1.4. Em decorrência das deliberações acima, as sócias decidem, por unanimidade e sem reservas, alterar a redação do Parágrafo 4º da Cláusula Sexta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Parágrafo 4º: Ocupam o cargo de administradores não-sócios sem designação específica da Sociedade, os Srs. (i) **ANDRÉ LUÍS CONEJO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.892.328-08, domiciliado na Rua Henri Dunant, nº. 873, conjuntos nº. 101 a 109, bem como "duplex", todos localizados no 1º andar do "Condomínio HD 873", bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo (SP), CEP 04.709-111 (SP), CEP 04.709-111; (ii) **FREDERICO MOREIRA ELMER**, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 11.431.177-2 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.119.067-01, domiciliado na Rua José Francisco de Souza, nº. 1.926, no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.633-412; e (iii) **MARCELO DO AMARAL FERRO**, brasileiro, divorciado contador, portador da carteira de identidade nº 21.410.041-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.040.538-98, com endereço profissional à Rua José Francisco de Souza, nº 1926, no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13633-412."*

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/07/2024

Certifico o Registro em 21/07/2024 Data dos Efeitos 21/07/2024

Arquivamento 20243212160 Protocolo 243212160 de 16/07/2024 NIRE 42204556273

Nome da empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345631174355887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Por fim, resolvem os sócios, sem reservas e por unanimidade, incorporar as deliberações acima e ratificar as demais disposições do Contrato Social da Sociedade. O Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

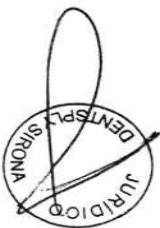
Cláusula Primeira: A Sociedade opera sob a denominação social de **SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, rege-se pelo presente Contrato Social, pela Lei nº. 10.406/02, sendo ainda regida de forma supletiva pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede social na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº. 863, CD 02, Unidades nº. 54 e nº. 63, Distrito Industrial, Município de São José, Estado de Santa Catarina (SC), CEP 88.014-785, e a filial no seguinte endereço: Rua Henri Dunant, nº. 873, conjuntos nº. 101 a 109, bem como "duplex", todos localizados no 1º andar do "Condomínio HD 873", bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo (SP), CEP 04.709-111., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.483.930/0002-03, sob o NIRE nº 35.903.886.633.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá constituir e manter filiais, escritórios e representações em quaisquer localidades do país ou do exterior, por deliberações das sócias representando três quartos do capital social.

Cláusula Terceira: A sede da Sociedade tem por objeto:

- (i) o comércio atacadista, importação e exportação de produtos para saúde, bem como de aparelhos, máquinas e equipamentos para saúde, suas peças e acessórios em geral;
- (ii) a prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento, desenvolvimento de cursos, conserto e assistência técnica de máquinas, aparelhos e equipamentos para saúde;



3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/07/2024

Certifico o Registro em 21/07/2024 Data dos Efeitos 21/07/2024

Arquivamento 20243212160 Protocolo 243212160 de 16/07/2024 NIRE 42204556273

Nome da empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345631174355887

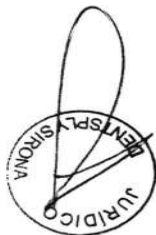
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

- (iii) o acondicionamento e a revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos para saúde;
- (iv) a locação de máquinas, aparelhos e equipamentos para saúde;
- (v) a representação comercial para comercialização de produtos para saúde, bem como máquinas, aparelhos e equipamentos odontológicos, suas partes e peças em geral;
- (vi) a fabricação e a comercialização de aparelhos, máquinas e equipamentos eletromédicos, eletro terapêuticos, equipamentos de irradiação, assim como instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; e
- (vii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; importação e exportação de programas de computador; atividades de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Parágrafo Único: Especificamente na filial da Sociedade são exercidas as seguintes atividades econômicas: (i) desenvolvimento de cursos e treinamentos técnicos especializados; (ii) manutenção, assistência técnica e reparação dos equipamentos e acessórios comercializados pela Sociedade; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (iv) importação e exportação de programas de computador; e (v) atividades de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação, serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 434.823.801,00 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil e oitocentos e um reais), dividido em 434.823.801,00 (quatrocentas e trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e três mil, oitocentas e uma) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que se dividem entre as sócias da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/07/2024

Certifico o Registro em 21/07/2024 Data dos Efeitos 21/07/2024

Arquivamento 20243212160 Protocolo 243212160 de 16/07/2024 NIRE 42204556273

Nome da empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345631174355887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SÓCIAS QUOTISTAS	QUOTAS SOCIAIS	VALOR (R\$)
SIRONA DENTAL GMBH	304.514.551	R\$ 304.514.551,00
DENTSPLY SIRONA EUROPE GMBH	130.309.250	R\$ 130.309.250,00
CAPITAL SOCIAL TOTAL	434.823.801	R\$ 434.823.801,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade das sócias, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, é limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Cláusula Sexta: A Sociedade será administrada por administradores, sócios-quotistas ou não. Os administradores da Sociedade poderão, observadas as limitações legais e contratuais, representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir com amplos e ilimitados poderes todas as transações sociais; movimentar contas em instituições financeiras, assinando cheques, duplicatas, contratos, notas promissórias e quaisquer outros documentos relacionados com o giro bancário; comprar bens móveis e imóveis; contrair financiamentos em instituições financeiras, oferecendo garantias reais, como o penhor mercantil ou hipotecando ou gravando bens móveis e imóveis, bem como assinar contratos de qualquer natureza.

Parágrafo 1º: Exceto no caso de outorga de poderes por procuração, conforme estabelecido no Parágrafo 2º abaixo, para a execução de todos os atos são exigidas as assinaturas, em conjunto, de:

- (i) 02 (dois) administradores, em conjunto;
- (ii) 01 (um) administrador em conjunto com 01 (um) procurador; ou
- (iii) 02 (dois) procuradores, em conjunto.

Parágrafo 2º: No caso da nomeação de procuradores para representar a Sociedade, os administradores poderão assinar individualmente e deverão outorgar poderes específicos e definidos para esta representação, estabelecendo limitação temporal. Exceção se faz às procurações *ad judicium*, as quais poderão ser outorgadas sem fixação de prazo.



5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/07/2024

Certifico o Registro em 21/07/2024 Data dos Efeitos 21/07/2024

Arquivamento 20243212160 Protocolo 243212160 de 16/07/2024 NIRE 42204556273

Nome da empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

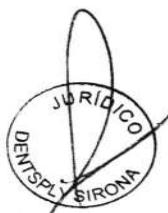
Chancela 345631174355887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo 3º: Para a prática dos seguintes atos, pelos administradores ou procuradores da Sociedade, será necessária a expressa concordância de sócios-quotistas representando a maioria do capital social como condição de validade dos mesmos:

- a) empreender operações não relacionadas com os objetivos sociais da Sociedade;
- b) adquirir participação em outras Sociedades;
- c) obrigar a Sociedade como fiadora, avalista ou, por qualquer outra forma, garantidora de empréstimos em outras operações em favor de terceiros, ainda que pessoas jurídicas;
- d) constituir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias;
- e) gravar ou onerar bens do ativo fixo (imobilizado) da Sociedade, vender ou por qualquer forma alienar estes mesmos bens quando de valor individual igual ou superior ao equivalente a US\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares);
- f) conceder licenças ou sublicenças quanto a patentes, tecnologia ou marcas de propriedade da Sociedade ou por qualquer forma alienar tais bens;
- g) nomear ou substituir auditores;
- h) instituir quaisquer procedimentos legais com relação a direitos de propriedade industrial;
- i) praticar quaisquer atos relativos à fusão, cisão, transformação ou incorporação da Sociedade;
- j) requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência; e
- k) praticar quaisquer atos relativos à liquidação da Sociedade.

Parágrafo 4º: Ocupam o cargo de administradores não-sócios sem designação específica da Sociedade, os Srs. (i) **ANDRÉ LUÍS CONEJO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.892.328-08, domiciliado na Rua Henri Dunant, nº. 873, conjuntos nº. 101 a 109, bem como "duplex", todos localizados no 1º andar do "Condomínio HD 873", bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo (SP), CEP 04.709-111 (SP), CEP 04.709-111; (ii) **FREDERICO MOREIRA ELMER**, brasileiro, engenheiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 11.431.177-2 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.119.067-01, domiciliado na Rua José Francisco de Souza, nº. 1.926, no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.633-412; e (iii) **MARCELO DO AMARAL FERRO**, brasileiro, divorciado contador, portador da carteira de identidade nº 21.410.041-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 250.040.538-98, com endereço profissional à Rua José Francisco de Souza, nº 1926, no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, CEP 13633-412.



6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/07/2024

Certifico o Registro em 21/07/2024 Data dos Efeitos 21/07/2024

Arquivamento 20243212160 Protocolo 243212160 de 16/07/2024 NIRE 42204556273

Nome da empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345631174355887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo 5º: Não será permitido aos administradores e procuradores obrigar a Sociedade em negócios de favor, que impliquem em responsabilidade econômica ou patrimonial da Sociedade.

Parágrafo 6º: São nulos e não produzirão quaisquer efeitos, em relação à Sociedade, todos e quaisquer atos dos administradores e/ou procuradores da Sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações evidentemente estranhas aos seus negócios, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio e/ou de terceiros.

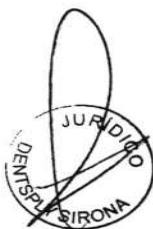
Parágrafo 7º: A sociedade não será responsabilizada por atos dos administradores, quando não forem respeitados os limites impostos por esse Contrato Social ou pela lei.

Parágrafo 8º: Os administradores amparados pela legislação trabalhista e previdenciária continuarão percebendo a mesma remuneração constante de seus contratos de trabalho, cujos direitos continuarão sendo respeitados.

Cláusula Sétima: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos do administrador que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Oitava: As reuniões das sócias se realizarão sempre que necessário, porém é obrigatória a realização da reunião anual das sócias nos quatro meses seguintes ao término do exercício social com o objetivo de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico e, em sendo o caso, nomear administradores, dentre outros constantes na ordem do dia (Reunião Ordinária).

Parágrafo Primeiro: A presença de todas as sócias será obrigatória, mas as mesmas poderão ser representadas por um procurador com poderes específicos para tal fim.



7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2024 Data dos Efeitos 21/07/2024

Arquivamento 20243212160 Protocolo 243212160 de 16/07/2024 NIRE 42204556273

Nome da empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345631174355887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/07/2024

Parágrafo Segundo: Ordem do dia, local, dia e hora serão estabelecidos de comum acordo entre as sócias.

Cláusula Nona: As decisões das sócias não precisarão ser tomadas em reuniões, sendo suficiente, e, portanto, válidas, qualquer uma que observe a forma escrita e seja subscrita pelas sócias necessárias à sua deliberação.

Parágrafo Primeiro: As decisões serão tomadas pela maioria de votos, relativamente à totalidade do capital social, sendo certo que cada quota dá direito a um voto.

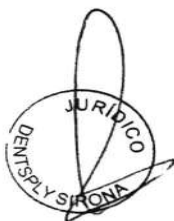
Parágrafo Segundo: As decisões abaixo elencadas somente poderão ser tomadas pelas sócias representando três quartos do capital social:

- a) as operações de fusão ou incorporação a outra sociedade, ou a venda ou disposição de todo ou de parte substancial dos ativos da Sociedade;
- b) a liquidação ou dissolução da Sociedade;
- c) qualquer ato que implique na necessidade de modificação deste Contrato Social;
- d) pedido de recuperação judicial.

Cláusula Décima: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, do outro sócio, ficando assegurado o direito de preferência para os sócios em relação a terceiros, proporcionalmente às suas participações.

Parágrafo Primeiro: A referida preferência deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação escrita contendo preço e forma de pagamento, relativa à proposta de cessão e transferência de quotas acima prevista.

Parágrafo Segundo: É livre a transferência de quotas entre sócios do mesmo grupo econômico (grupo Dentsply Sirona), assim entendidas estas últimas, aquelas que sejam controladas ou controladoras de quaisquer dos atuais sócios, de forma direta e/ou indireta.



8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/07/2024

Certifico o Registro em 21/07/2024 Data dos Efeitos 21/07/2024

Arquivamento 20243212160 Protocolo 243212160 de 16/07/2024 NIRE 42204556273

Nome da empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345631174355887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do demonstrativo do resultado do exercício, bem como dos demais demonstrativos financeiros.

Parágrafo Primeiro: Os demonstrativos financeiros referidos na cláusula anterior serão remetidos para as sócias até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião anual dos sócios.

Parágrafo Segundo: As sócias poderão, a qualquer tempo e às suas próprias expensas, examinar livros, arquivos e documentos, independentemente de qualquer autorização.

Cláusula Décima Segunda: Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia representando a maioria do capital social, garantindo a todas as sócias sua participação proporcional. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único: Fica facultado à Sociedade, desde que haja deliberação das sócias neste sentido, o levantamento de balanços intermediários, consequentemente a distribuição de lucros em períodos menores, tudo nos termos da legislação à época vigente.

Cláusula Décima Terceira: Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade será liquidante a sócia **SIRONA DENTAL GMBH** ou quem esta indicar. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada uma possuir.

Cláusula Décima Quarta: A retirada, extinção, exclusão, insolvência, falência ou recuperação judicial de quaisquer das sócias não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com a remanescente, devendo a mesma admitir um novo sócio, a menos que resolva por sua liquidação. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, insolvente, falecido ou legalmente incapacitado serão calculados com base em balancete especial a ser levantado pela Sociedade, abrangendo até o último dia do mês anterior ao do evento motivador da apuração, sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, que serão atualizadas monetariamente no menor período legalmente possível, com base em um dos índices que reflitam a inflação geral, dentre aqueles divulgados pela Fundação



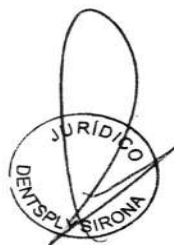
Getúlio Vargas (FGV) ou Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); o primeiro pagamento será devido 60 (sessenta) dias a contar do evento motivador da apuração de haveres.

Cláusula Décima Quinta: Havendo justo motivo, detentores de participação equivalente a mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente Contrato Social. Considera-se justo motivo, dentre outros, o exercício de atos de concorrência aos objetivos da Sociedade, o não pagamento das quotas subscritas no prazo estabelecido, a má administração e/ou atuação contra os interesses da Sociedade, quando administrador, bem como a quebra de "*affectio societatis*".

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, dando-se ciência antecipada de cinco dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

Cláusula Décima Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sétima: Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o foro da Cidade e Estado de São José, Estado de Santa Catarina (SC), como o único competente.



10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/07/2024

Certifico o Registro em 21/07/2024 Data dos Efeitos 21/07/2024

Arquivamento 20243212160 Protocolo 243212160 de 16/07/2024 NIRE 42204556273

Nome da empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA

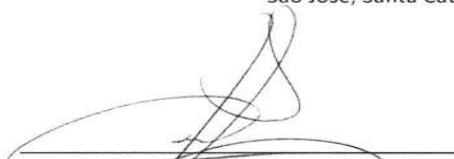
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

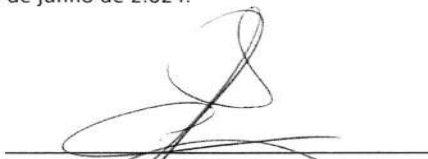
Chancela 345631174355887

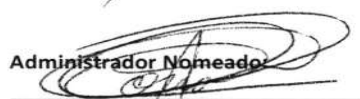
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

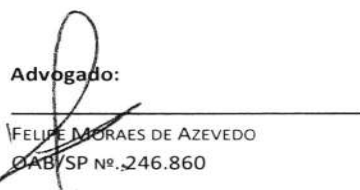
E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

São José, Santa Catarina, 10 de junho de 2.024.

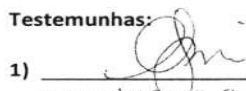

SIRONA DENTAL GMBH
Marcelo do Amaral Ferro

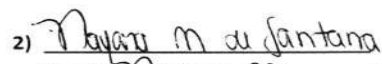

DENTSPLY SIRONA EUROPE GMBH
Marcelo do Amaral Ferro


Administrador Nomeado:
ANDRÉ LUÍS CONEJO


Advogado:
FELIPE MORAES DE AZEVEDO
OAB/SP Nº. 246.860

Testemunhas:

1) 
Nome: Luciana Sayuri Ferreira
RG: 50.381.165 - X - SSP/SP
CPF: 449.823.098 - 17

2) 
Nome: Nayana Moura de Santana
RG: 39.287.444-5 - SSP/SP
CPF: 401.710.918-76





243212160

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA
PROTOCOLO	243212160 - 16/07/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204556273
CNPJ 12.483.930/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2024
SOB N: 20243212160

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243212160

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13428722825 - ALEXANDRE SIMEONATO - Assinado em 16/07/2024 às 11:10:40



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/07/2024

Certifico o Registro em 21/07/2024 Data dos Efeitos 21/07/2024

Arquivamento 20243212160 Protocolo 243212160 de 16/07/2024 NIRE 42204556273

Nome da empresa SIRONA DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLOGICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 345631174355887

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral